

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4539/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 166/2019

FINALIDADE

Registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar emergencial e transporte de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios.

PROponentes

300- Mario Aparecido Benhossi

Ata de Registro de Preços 53/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/07 A 21/08 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 02.08.2019

HOMOLOGADO 23/08/2019

OPR 02.08.2019

VENCIMENTO 12 meses.

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 30 / julho de 2019



000001
 Juliana Farias da Silva
 CPF 101.596.599-73

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 127/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
 NOME DO SECRETÁRIO

Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretária da Educação e Cultura

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 28/06/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 060.211.979-09
 CONTADORA

Rita Soares Neta Figuelredo
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 Rita Soares Neta Figuelredo
 Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: <u>28</u> / <u>06</u> /2019. Assinatura: <i>[Signature]</i>	Data de recebimento: <u>01</u> / <u>07</u> /2019. Hora: <u>15:00</u> Recebedor: <i>[Signature]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJEITO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A abertura do presente processo licitatório tem o intuito de amenizar os problemas de transporte ocasionado aos alunos ubiratanenses que estudam em outras localidades, assim sendo a contratação de empresa que realize transporte escolar em casos emergenciais, fundamenta-se pela necessidade de um veículo extra, que substituirá os veículos municipais que atualmente realizam os serviços, caso os mesmos necessitarem de manutenções ou encontrarem impossibilidade de trafegar. E, bem como a contratação de empresa para realizar transporte de funcionários da área da educação, quando os mesmos forem participar de cursos e/ou palestras em outros municípios. Tais contratações buscam melhorar o atendimento, suporte e incentivo aos alunos e aos funcionários municipais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
26376	1	1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas soft e reclináveis e, estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	2000	km	4,50	9.000,00	
34446	1	2	Fretamento de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas soft e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	3000	km	3,50	10.500,00	
26377	1	3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos	4000	km	2,30	9.200,00	

emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas soft e reclináveis, TV e DVD e, estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Será informado na ordem de serviço.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4927	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	28.700,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.

000002

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos offbidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 12 de julho de 2019.

000003

ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GUILHERME ARAUJO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.178.947/0001-90

ENDEREÇO: RUA MARCILIO DIAS, 201

TELEFONE: 44 3543 1166

E-MAIL: ubirta@cspa.tur.br

ITENS

Item	Descrição	Unid.	Valor
1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	6,30
2	Fretamento de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronassolf e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	5,69
3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, TV e DVD, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	3,50

Guilherme de Almeida Caputti Araujo
Divisão de Transporte Escolar

Guilherme

16/05/2009

Assinatura:

Guilherme

CSPA
Soluções em Transporte
CSPA Soluções em Transportes Ltda - ME
CNPJ: 17 178.947/0001-90 I.E. 90.613.772-01
Fone (44) 3543-1166
Av. Marcílio Dias, 201 Ubiratã - Pr

ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GUILHERME ARAUJO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TCTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 04.645.746/0001-03

ENDEREÇO: AV MARCÍLIO DALTRO, 2000

TELEFONE: 44 3543 2326

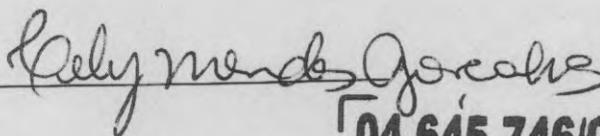
E-MAIL: tcturturismo@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Unid.	Valor
1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	R\$ 4,50
2	Fretamento de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	R\$ 3,50
3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, TV e DVD, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	R\$ 2,30

Guilherme de Almeida Caputti Araujo
Divisão de Transporte Escolar

Assinatura:



04.645.746/0001-03

TCTUR - Transporte Rodoviário
de Passageiros Ltda.Rua São Luiz, 274
Id. Josefina Cep 85.119-000
Ubiratã Paraná

ORÇAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GUILHERME ARAUJO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: P.M. Sgarioni - Gireli			
CNPJ: 75.089.656/0001-21			
ENDEREÇO: Ruc Herculano Lafayette 1169 Sala A Centro			
TELEFONE:			
E-MAIL: Viagensgallea@hotmail.com.br			
ITENS			
Item	Descrição	Unid.	Valor
1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas sol e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	5,50
2	Fretamento de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas sol e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	5,00
3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas sol e reclináveis, TV e DVD, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	Km	4,50

Guilherme de Almeida Caputti Araujo
Divisão de Transporte Escolar

Guilherme

27 de junho de 2019

Assinatura:

[Handwritten signature]

PLANILHA DE VALORES

Fornecedor 01.

Razão social: CSPA Soluções em Transporte LTDA

CNPJ: 17.178.947/0001-90

Fornecedor 02.

Razão Social: TCTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 04.645.746/0001-03

Fornecedor 03.

Razão Social: E.M. Sgarione - Eireli

CNPJ: 75.089.656/0001-21

Lote	Item	Descrição	Fornecedor 01			Fornecedor 02			Fornecedor 03		
			V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.
1	1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	R\$ 6,30	R\$ 4,50	R\$ 5,50	Menor Preço	R\$ 4,50				R\$ 4,50
1	2	Fretamento de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar-condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	R\$ 5,69	R\$ 3,50	R\$ 5,00	Menor Preço	R\$ 3,50				R\$ 3,50
1	3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais no município e em outros municípios. O veículo deve portar ar condicionado, bancos do tipo poltronas solf e reclináveis, TV e DVD, e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano mínimo 2010.	R\$ 3,50	R\$ 2,30	R\$ 4,50	Menor Preço	R\$ 2,30				R\$ 2,30

Data: 12/07/2019

Guilherme de A. C. Araujo

CPF: 084.755.399-65

00007

Prefeitura Municipal de Ubirata

000008

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	276	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 28/06/2019

Dotacao Inicial..... =	460.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	50.000,00
Empenhado no Periodo.... =	111.447,61
Liquidado no Periodo.... =	111.447,61
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	111.447,61
Empenhado ate o Periodo. =	111.447,61
Liquidado ate o Periodo. =	111.447,61
Pago ate o Periodo..... =	111.447,61
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	298.552,39

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto,



indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de alguns itens da licitação ultrapassa do valor previsto em lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

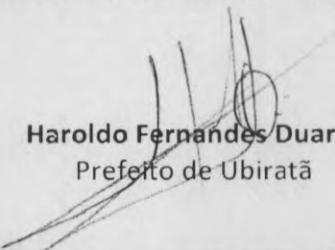
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 166/2019
PROCESSO N°. 4539/2019

000015

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 21 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 21 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da clausulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br.

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS E/OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

000016

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4927	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	28.700,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que por meio dos orçamentos não foi possível comprovar a existência de três ou mais empresas competitivas localizadas local ou regionalmente que se enquadrem no regime tributário como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual. Além de ressaltar que o município não dispõe de cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 166/2019**

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS E/OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 166/2019**

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS E/OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

000020
[assinatura]

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) serviço (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Será exigido para assinatura do contrato, conforme descrito na Cláusula 19 do presente edital.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. A atividade da Licitante deverá ser compatível com o objeto da presente Licitação.

13.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.7. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.8. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

000023

- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

000024

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

• 000026

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

000027

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá ser assinado na Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. No momento que a empresa comparecer a Divisão de Licitação para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços a mesma deverá apresentar os documentos abaixo descritos.

19.2.1. Para os veículos dispostos nos itens 01, 02 e 03:

- I. Planilha de custos do transporte escolar compatível com o valor contratada.
- II. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos encontram-se em condições de uso e sem débitos;
- III. Comprovação de registro como veículo de passageiros;
- IV. Cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, para passageiro e terceiros (No caso de parcelamento do seguro para até doze meses, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação da parcela respectiva para fins de recebimento pelos serviços executados);
- V. Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante.
- VI. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos motoristas, obrigatoriamente na categoria D. Os motoristas deverão possuir idade superior a 21 anos.
- VII. Comprovação do condutor estar habilitado para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR e TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, de acordo com a regulamentação do CONTRAN.
- VIII. Histórico de Habilitação do Condutor comprovando que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IX. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, em original ou cópia autenticada, em nome dos motoristas.

19.3. Os documentos solicitados que são emitidos pela internet dispensam autenticação.

19.4. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.5. Em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar a Ata nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.6. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

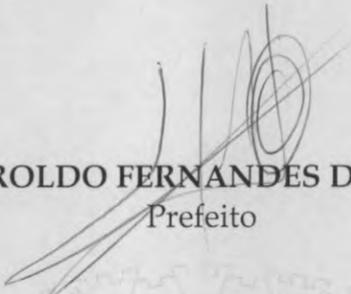
21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Proposta
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

000031

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000032

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 166/2019
PROCESSO N°. 4539/2019**REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Solicitei CI por e-mail

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS E/OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, para casos emergenciais e transporte de servidores para capacitação. O veículo deve portar ar condicionado, bancos com poltronas do tipo solf e reclináveis e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano de fabricação do veiculo igual ou superior a 2010.	2.000	km	4,50	9.000,00
1	2	Fretamento de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 lugares, para casos emergenciais e transporte de servidores para capacitação. O veículo deve portar ar condicionado, bancos com poltronas do tipo solf e reclináveis e estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano de fabricação do veiculo igual ou superior a 2010.	3.000	km	3,50	10.500,00
1	3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais e transporte de servidores para capacitação. O veículo deve portar ar condicionado, bancos com poltronas do tipo solf e reclináveis, TV e DVD e, estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano de	4.000	km	2,30	9.200,00

		fabricação do veículo igual ou superior a 2010.				
--	--	---	--	--	--	--

4. PRAZOS

4.1. Em casos emergenciais: O prazo de execução dos serviços será de até (01) uma hora contada da solicitação do Município por meio da Divisão de Transporte Escolar. Os locais, horários e destinos serão informados a empresa no momento da solicitação

4.2. Em casos de treinamentos: O prazo de execução dos serviços será conforme agendamento prévio, conforme detalhamentos descritos na Ordem de serviços, a qual deverá informar: locais, horários e destinos. A Secretaria de Educação comunicará a empresa com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência do registro.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Cumprir os horários estipulados, sem atrasos, de modo a não comprometer o horário de chegada e de saída dos alunos e/ou funcionários transportados.

5.4. Fornecer o veículo com a capacidade mínima descrita, para que todos façam os trajetos sentados, com bancos estofados e com apoio para os braços.

5.5. Comunicar à Secretaria da Educação caso haja substituição ou inclusão de motoristas, devendo o mesmo atender as exigências previstas em Edital.

5.6. Qualquer alteração no veículo deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e a empresa deverá apresentar nova documentação, de acordo com as exigências da Cláusula 20 do Instrumento Convocatório.

5.7. Caso o veículo apresente defeitos durante a execução do objeto, a empresa deverá providenciar imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

5.8. Aceitar as vistorias a serem realizadas pela Secretaria da Educação durante o prazo de vigência do Contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4927	339039999900	Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.	103	28.700,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000037
[Handwritten signature]

Referente ao Pregão Presencial 166/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000038

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019.

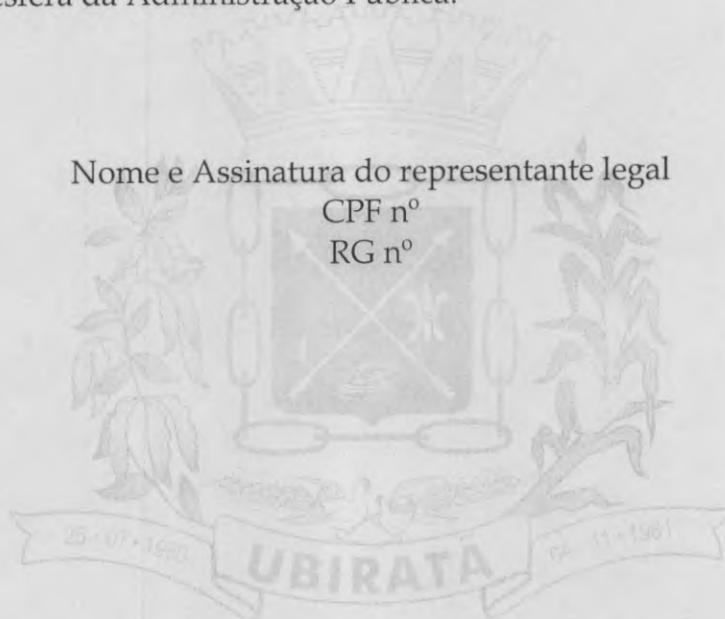
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

000040

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 166/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



0000/1
[Handwritten signature]

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. Em casos emergenciais: O prazo de execução dos serviços será de até (01) uma hora contada da solicitação do Município por meio da Divisão de Transporte Escolar. Os locais, horários e destinos serão informados a empresa no momento da solicitação

6.2. Em casos de treinamentos: O prazo de execução dos serviços será conforme agendamento prévio, conforme detalhamentos descritos na Ordem de serviços, a qual deverá informar: locais, horários e destinos. A Secretaria de Educação comunicará a empresa com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência do registro.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. Cumprir os horários estipulados, sem atrasos, de modo a não comprometer o horário de chegada e de saída dos alunos e/ou funcionários transportados.

7.4. Fornecer o veículo com a capacidade mínima descrita, para que todos façam os trajetos sentados, com bancos estofados e com apoio para os braços.

7.5. Comunicar à Secretaria da Educação caso haja substituição ou inclusão de motoristas, devendo o mesmo atender as exigências previstas em Edital.

7.6. Qualquer alteração no veículo deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e a empresa deverá apresentar nova documentação, de acordo com as exigências da Cláusula 20 do Instrumento Convocatório.

7.7. Caso o veículo apresente defeitos durante a execução do objeto, a empresa deverá providenciar imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.8. Aceitar as vistorias a serem realizadas pela Secretaria da Educação durante o prazo de vigência do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 000044


8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

.000045


10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata

de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;
- 12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- 12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

000047

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Educação a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizzette Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Nair Campos da Silva.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

000048
A

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 166/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Educação necessita contratar empresa para registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar emergencial e transporte de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios. Relata que a abertura do presente processo licitatório tem o intuito de amenizar os problemas de transporte ocasionado aos alunos ubiratanenses que estudam em outras localidades, assim sendo a contratação de empresa que realize transporte escolar em casos emergenciais, fundamente-se pela necessidade de um veículo extra, que substituirá os veículos municipais que atualmente realizam os serviços, caso os mesmos necessitem de manutenções ou encontrarem impossibilitado de trafegar. E, bem como a contratação de empresa para realizar transporte de funcionários da área da educação, quando os mesmos forem participar de cursos e/ou palestras em outros municípios. Tais contratações buscam melhorar o atendimento, suporte e incentivo aos alunos e aos funcionários municipais.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.



Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que por meio dos orçamentos não foi possível comprovar a existência de três ou mais empresas competitivas localizadas local ou regionalmente que se enquadrem no regime tributário como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual. Além de ressaltar que o município não dispõe de cadastro de fornecedor.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de



preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.



2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal,



conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.



No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:



19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá ser assinado na Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. No momento que a empresa comparecer a Divisão de Licitação para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços a mesma deverá apresentar os documentos abaixo descritos.

19.2.1. Para os veículos dispostos nos itens 01, 02 e 03:

I. Planilha de custos do transporte escolar compatível com o valor contratada.

II. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos encontram-se em condições de uso e sem débitos;

III. Comprovação de registro como veículo de passageiros;

IV. Cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, para passageiro e terceiros (No caso de parcelamento do seguro para até doze meses, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação da parcela respectiva para fins de recebimento pelos serviços executados);

V. Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante.

VI. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos motoristas, obrigatoriamente na categoria D. Os motoristas deverão possuir idade superior a 21 anos.

VII. Comprovação do condutor estar habilitado para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR e TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

VIII. Histórico de Habilitação do Condutor comprovando que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IX. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, em original ou cópia autenticada, em nome dos motoristas.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.



A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as “parcelas de maior relevância e valor significativo”, conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)



14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:
(...)



14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos



pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejulgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;
- vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejulgado 22, nota-se que o edital estabelece:

1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
3. O direito à ampla defesa e contraditório;
4. A publicidade dos relatórios das análises.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União



Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Assim, entende-se a adoção do registro de preços para o Pregão em face da necessidade descontinuada da prestação dos serviços de transporte, uma vez que o serviço será solicitado somente em casos excepcionais, quando os veículos que diariamente prestam serviços de transportes estiverem danificados ou em manutenção e quando os servidores forem participar de treinamentos em outros municípios. Desta forma, não podemos mensurar efetivamente o quantidade.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

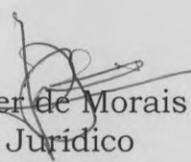
Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão



de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 30 de julho de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4539/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2019

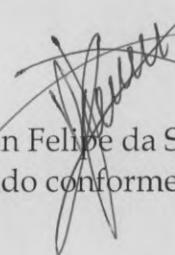
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.


Renan Felipe da S. Lima
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000068

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	166		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4539		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500812361000720173390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.700,00		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2019	Data Registro	31/07/2019
Data da Abertura das Propostas	21/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4534/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR - Nº 107/2017.

Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4536/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS.

Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019

CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de Julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho

Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.

Renan Felipe da S. Lima

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4541/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.

Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4546/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.

Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 68/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4543/2019

1. OBJETO:

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ELAINE PINHOLI BRESSAN torna público que requereu do IAP, Licença Operação para **AVICULTURA DE CORTE**, implantada nas **CHACARAS 29-A, BAIRRO DE CHACARAS, GL. RIO VERDE-2, SAO PEDRO, Município de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.**

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Francisco Vit dos Santos, CNPJ 17.753.177/0001-61 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença Simplificada para **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos leves** a ser implantada na **Rua Sete de Setembro 3562, Centro, Cascavel - PR.**

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JACY SERRA CARMO, ELIESER SERRA CARMO E PAULO SERGIO SERRA CARMO tomam público que requereram do IAP, Licença Operação para **AVICULTURA DE CORTE**, implantada no **LR 27, GL. ARNOLD JOTAKA, JOTAESSE, Município de TUPÃSSI, Estado do Paraná.**

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LAURO MELZZI torna público que requereu do IAP, Licença Operação para **AVICULTURA DE CORTE**, implantada no **LR 268, BAIRRO PALMITAL, 3 PARTE, GL RIO VERDE-2, AYMORES, Município de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.**

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LAZARO ALVES FERREIRA torna público que requereu do IAP, Licença Operação para **AVICULTURA DE CORTE**, implantada no **LOTE B, GL. 14, 2 PARTE DA COL. GOIOERE, BANDEIRANTE DO OESTE, Município de QUARTO CENTENARIO, Estado do Paraná.**



PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

Edital SC. 042/2019 - EXTARJED
Em cumprimento às determinações do Subor Leonir Antunes dos Santos, Presidente do CISOP - Conselho Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, para o uso de seus atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IV da Constituição Federal, a Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo nomeada pela Portaria n.º 12/2019 de 19 de junho de 2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO** de Promovido Escrito, para a contratação de servidores para o CISOP - Conselho Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná e para o SIM-PARANÁ - Serviços Integrados de Saúde Mental do Paraná.

2.º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, aos cargos pertencentes ao CISOP - Conselho Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2019 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, para os pontos permanentemente abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitida em hipótese alguma, a acesso de candidatos a sala de prova, munido de cotação fotográfica e/ou em papel, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de prova.

3.º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

(CARGOS DO CISOP - Conselho Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná)

UNIPAR - Universidade Paranaense

CARGO	CARGO
CISOP - NÍVEL ADMINISTRATIVO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO
CISOP - NÍVEL TÉCNICO	CISOP - NÍVEL TÉCNICO



4.º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, aos cargos pertencentes ao SIM-PARANÁ - Serviços Integrados de Saúde Mental do Paraná, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2019 - DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 14h00min, para os pontos permanentemente abertos somente até as 14h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitida em hipótese alguma, a acesso de candidatos a sala de prova, munido de cotação fotográfica e/ou em papel, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de prova.

5.º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA TARDE

(CARGOS DO SIM-PARANÁ - Serviços Integrados de Saúde Mental do Paraná)

UNIPAR - Universidade Paranaense

CARGO	CARGO
SIM-PARANÁ - NÍVEL ADMINISTRATIVO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO
SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO	SIM-PARANÁ - NÍVEL TÉCNICO

6.º - O Encadernamento estará disponível no site www.institucional.net.br a partir das 08 horas do dia 01 de agosto de 2019.

7.º - A relação nominal dos candidatos homologados, exceto-se disponível no site www.institucional.net.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2019.

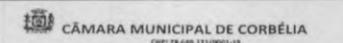
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CISOP - PR

QUELLEY EMISSION MOURA

Presidente da Comissão Organizadora de PROCESSO SELETIVO

CI1195197-E19



AVISO DE LICITAÇÃO

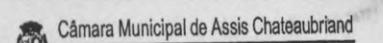
Objeto: Câmara Municipal de Corbélia - PR. Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2019. Tipo: Menor Preço Administrativo.

Objeto: Contratação e manutenção de serviços de manutenção de Estações Superintendidas. Valor máximo: R\$ 1.000.000,00 por ano.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia 20 de agosto de 2019, no sede da Câmara Municipal, situada na Rua Aníbal Pires, 1623, Centro, no município de Corbélia - PR.

Publicação: Corbélia - PR, em 02 de agosto de 2019.

Assinatura: [Assinatura]



PORTARIA N.º 014/2019

Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, bem como adjunta o objeto ao vencedor.

ODLO DENIG, Presidente da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 001/2019, datada de 03 de janeiro de 2019 sobre o Processo Licitatório n.º 008/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, que tem por objeto a reforma e manutenção das cadeiras e poltronas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Art. 2.º Fica adjudicado o objeto desta Licitação em favor da empresa R. FREGULIA RODRIGUES - ME inscrita no CNPJ nº 27.220.742/0001-89, no valor de R\$ 30.851,78 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04, conforme termo de adjudicação, que fica fazendo parte integrante desta portaria.

Art. 3.º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, "Edifício Augusta Boer Bolago", aos 31 dias do mês de julho do ano 2019.

Assinatura: [Assinatura]

CI1195190-E19



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

A Câmara do Município de Maripá, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 04/2019, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, visando a "Aquisição de 01 (um) aparelho de TV, 02 (dois) Frigoríficos, 01 (um) Micro-ondas, 01 (um) Cooktop, 01 (um) Refrigerador e 01 (uma) Batedeira Elétrica para a Câmara do Município de Maripá/PR", leva ao conhecimento dos interessados, os lances classificados e declarados vencedores, conforme abaixo relacionado:

VENCEDORES:

A. CARNEYVALI ERELI EPP vencedora do certame no LOTE 01, com o Valor final de R\$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais);

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI vencedora do certame nos LOTES 02 e 04, com os valores finais de R\$ 2.200,00 (Dois mil, seiscientos e vinte reais) - LOTE 2; e R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais) - LOTE 4;

Obs: Para o LOTE 3 nenhuma licitante apresentou proposta, ficando assim declarado DESERTO.

Valores do processo poderão ser cobrados perante a Pregoeira ou Equipe de Apoio, nos dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

.. 000071

A

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002047

NOME DA EMPRESA: MARIO APARECIDO BENVOSI

MODALIDADE: Permissão 166

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/ 8/ 19

HORÁRIO: 14 : 03 min

X

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



MARIO APARECIDO BENHOSSI 000072

CNPJ: 05.036.138/0001-64

INSC. ESTADUAL: 90796209-10

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MARIO APARECIDO BENHOSSI, inscrita no CNPJ nº 05.036.138/0001-64, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão – PR, 19 de Agosto de 2019.


Mario Aparecido Benhossi
RG nº 5.831.979-1 SESP-PR
CPF nº 782.112.989-53

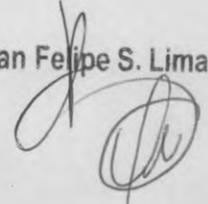
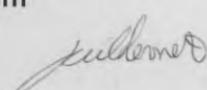
05.036.138/0001-64

MARIO APARECIDO BENHOSSI

Av Manoel Mendes de Camargo, 2440
Sala 02 - Centro - CEP 87.303-115
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro,
CEP: 87.303.115, Campo Mourão – Paraná.
E-mail: benhossi.mario@gmail.com
Telefone: (44) 99979-5700

Renan Felipe S. Lima



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901667386		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) JOAO BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01590201528	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF(número) 782.112.989-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO				NÚMERO 2440
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87303-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão	
MUNICÍPIO Campo Mourão		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIJOLUXRH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 4759899, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 7319003	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS MASCULINO E FEMININO, ADULTO E INFANTIL, PRODUTOS EROTICOS BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E SERVICOS DE MARKETING DIRETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05036138000245	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002105635		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:53 SOB N° 20185835902.
PROTOCOLO: 185835902 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804544412. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOAO BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 01590201528	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(numero) 782.112.989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Manoel Mendes de Camargo			NÚMERO 2440
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 87303-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicliatof3@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4772500 Atividade Secundária 4637101, 4723700, 4729699, 4781400, 4789001, 4789099, 4929901, 4929902, 7319003	Descrição do Objeto Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de produtos alimentícios Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel Serviços de marketing direto nos termos do art. 966, caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002102705	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:53 SOB N° 20185829244.
PROTOCOLO: 185829244 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804544420. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOAO BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01590201528	Órgão emissor DETRAN	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 782.112.989-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Manoel Mendes de Camargo			NÚMERO 2440
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 87303-115	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4772500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002102705	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:53 SOB Nº 20185829244.
PROTOCOLO: 185829244 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804544420. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE (número) 58319791	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 782.112.989-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
CUMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023(1) - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME			
LOGRADOURO (rua, cv. etc) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			NÚMERO 2440
CUMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87303-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 4759899, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 7319003	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS MASCULINO E FEMININO, ADULTO E INFANTIL, PRODUTOS EROTICOS BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000604209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 15:33 SOB N° 41901667386.
PROTOCOLO: 170036928 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700048178. NIRE: 41901667386.
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE (número) 58319791	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 782.112.989-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioluxrh@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 4759899, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 7319003	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MASCULINO E FEMININO, ADULTO E INFANTIL; PRODUTOS ERÓTICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO NOS TERMOS DO ART. 966, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000555115	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 07:35 SOB N° 20167566970.
PROTOCOLO: 167566970 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602802864. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE (número) 58319791	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 782.112.989-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA PRIMAVERA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioluxrh@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ART. 982 DO CÓDIGO CIVIL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR1160000555115		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 07:35 SOB Nº 20167566970.
PROTOCOLO: 167566970 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602802864. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



000079

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE DA SEDE 4110538675-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-10-1971	IDENTIDADE número 5.831.979-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 782.112.989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rc_ubirata@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 19/08/19 <i>[Handwritten signature]</i></p> </div>
Atividades secundárias		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-05-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Handwritten signature]</i>				
DATA DA ASSINATURA 07/12/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten signature]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Handwritten signature]

RG 14.12.107

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2007
SOB NÚMERO: 20075604680
Protocolo: 07/560468-0, DE 14/12/2007

Empresa: 41 1 0538675 1
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME

[Handwritten signature]
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1931068

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110538675-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FLORIDA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JOÃO BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE número 5.831.979-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 782112989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6024-0/01 Atividades secundárias 6026-7/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, REGULAR MUNICIPAL NÃO URBANO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Mario Aparecido Benhossi</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 09.06.03	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003 SOB NÚMERO: 20031561659 Protocolo: 03/156165-9 Empresa: 41 1 0538675 1 MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME	<i>[Signature]</i> MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	--	--

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã **11/08/13**
[Signature]



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FLORIANÓPOLIS - PR			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO
FILHO DE (pai) JOÃO BENHOSSI FILHO			(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971		PROFISSÃO MOTORISTA		CPF (número) 782.112.989-53	
IDENTIDADE número 5.831.979-1		órgão emissor SSP		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ESTRADA PRIMAVERA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 85440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO					
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ESTRADA PRIMAVERA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 85440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)-----			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 6024-0/01		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular, Municipal não Urbano			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 02/05/2002		ASSINATURA DO TITULAR <i>Mario Aparecido Benhossi</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mario Aparecido Benhossi</i> RG 11.965.829 SSP 08,05,02			<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2002 SOB O NÚMERO: 41105386751 Protocolo: 02/111429-3 MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME TUFI RAME SECRETARIO GERAL</p>		
			<p>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nítza de O. Pipino, 1352 CNPJ 76.950.056/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 19/08/18 <i>Adriana</i></p>		

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

MARIO APARECIDO BENHOSSI

CNPJ: 05.036.138/0001-64

PREGÃO N.º 166/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS E/OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

280000
R

MARIO APARECIDO BENHOSSI

000083

CNPJ: 05.036.138/0001-64

INSC. ESTADUAL: 90796209-10

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: MARIO APARECIDO BENHOSSI

Nº DO CNPJ: 05.036.138/0001-64

Endereço: Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro, CEP 87.303-115, Campo Mourão, Paraná.

Nº do Telefone: (44) 99979-5700

Endereço de e-mail: benhossi.mario@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

O prazo de execução: Em casos emergenciais: O prazo de execução dos serviços será de até (01) uma hora contada da solicitação do Município por meio da Divisão de Transporte Escolar. Os locais, horários e destinos serão informados a empresa no momento da solicitação. Em casos de treinamentos: O prazo de execução dos serviços será conforme agendamento prévio, conforme detalhamentos descritos na Ordem de serviços, a qual deverá informar: locais, horários e destinos. A Secretaria de Educação comunicará a empresa com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Mario Aparecido Benhossi, inscrito no CPF sob nº 782.112.989-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.831.979-1 SESP-PR, residente e domiciliado à Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP 85440-000, cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

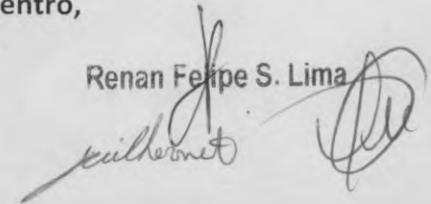
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro,

CEP: 87.303.115, Campo Mourão – Paraná.

E-mail: benhossi.mario@gmail.com

Telefone: (44) 99979-5700

Renan Felipe S. Lima



MARIO APARECIDO BENHOSSI

CNPJ: 05.036.138/0001-64

INSC. ESTADUAL: 90796209-10

000084
R

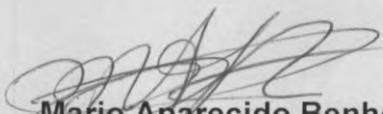
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Mario Aparecido Benhossi, inscrito no CPF sob nº 782.112.989-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.831.979-1 SESP-PR, residente e domiciliado à Estrada Primavera, S/N, Zona Rural, CEP 85440-000, cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 99979-5700 e e-mail: benhossi.mario@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência 0726, Conta 83171-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

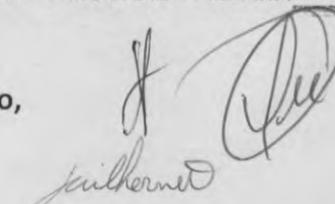
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais e transporte de servidores para capacitação. O veículo deve portar ar condicionado, bancos com poltronas do tipo solf e reclináveis, TV e DVD e, estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano de fabricação do veiculo igual ou superior a 2010.	4.000	km	2,30	9.200,00
TOTAL						R\$ 9.200,00

Campo Mourão – PR, 19 de Agosto de 2019.


Mario Aparecido Benhossi
RG nº 5.831.979-1 SESP-PR
CPF nº 782.112.989-53

05.036.138/0001-64
MARIO APARECIDO BENHOSSI
Av Manoel Mendes de Camargo, 2440
Sala 02 - Centro - CEP 87.303-115
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro,
CEP: 87.303.115, Campo Mourão – Paraná.
E-mail: benhossi.mario@gmail.com
Telefone: (44) 99979-5700


Guilherme

MARIO APARECIDO BENHOSSI .. 000085

CNPJ: 05.036.138/0001-64

INSC. ESTADUAL: 90796209-10

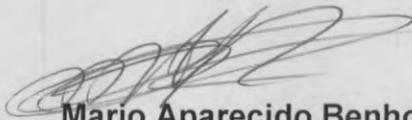
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019

O signatário da presente, o senhor Mario Aparecido Benhossi, representante legalmente constituído da proponente MARIO APARECIDO BENHOSSI, inscrita no CNPJ nº 05.036.138/0001-64, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Campo Mourão – PR, 19 de Agosto de 2019.



Mario Aparecido Benhossi
RG nº 5.831.979-1 SESP-PR
CPF nº 782.112.989-53

05.036.138/0001-64

MARIO APARECIDO BENHOSSI

Av Manoel Mendes de Camargo, 2440
Sala 02 - Centro - CEP 87.303-115
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro,
CEP: 87.303.115, Campo Mourão – Paraná.
E-mail: benhossi.mario@gmail.com
Telefone: (44) 99979-5700



Juliano

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MARIO APARECIDO BENHOSSI

CNPJ: 05.036.138/0001-64

PREGÃO N.º 166/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS E/OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

.. 000086
R



000087

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901667386	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOAO BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01590201528	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 782.112.989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			NÚMERO 2440
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 87303-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 4759899, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 7319003	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS MASCULINO E FEMININO, ADULTO E INFANTIL, PRODUTOS EROTICOS BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05036138000245	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 11/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002105635	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:53 SOB Nº 20185835902.
PROTOCOLO: 185835902 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804544412. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Renan Felipe S. Lima
Jailton



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOAO BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01590201528	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 782.112.989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMA VERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO Ubiratã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Manoel Mendes de Camargo			NÚMERO 2440
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 87303-115	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliaioef3@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4772500 Atividade Secundária 4637101, 4723700, 4729699, 4781400, 4789001, 4789099, 4929901, 4929902, 7319003	Descrição do Objeto Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de produtos alimentícios Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel Serviços de marketing direto nos termos do art. 966, caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002102705	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:53 SOB N° 20185829244.
PROTOCOLO: 185829244 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804544420. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOAO BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01590201528	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 782.112.989-53		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Manoel Mendes de Camargo		NÚMERO 2440	
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO-DISTRITO Centro	CEP 87303-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliatoef3@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4772500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002102705	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:53 SOB N° 20185829244.
PROTOCOLO: 185829244 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804544420. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

milkenet

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE (número) 58319791	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 782.112.989-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023(1) - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			NUMERO 2440
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87303-115	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) ESCRITORIO.LUXRH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 4759899, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 7319003	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS MASCULINO E FEMININO, ADULTO E INFANTIL, PRODUTOS EROTICOS BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E SERVICOS DE MARKETING DIRETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/01/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000604209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 15:33 SOB N° 41901667386.
PROTOCOLO: 170036928 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700048178. NIRE: 41901667386.
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Quilbernet



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE (número) 58319791	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 782.112.989-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioluxrh@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 4759899, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 7319003	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MASCULINO E FEMININO, ADULTO E INFANTIL; PRODUTOS ERÓTICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO NOS TERMOS DO ART. 966, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000555115	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 07:35 SOB N° 20167566970.
PROTOCOLO: 167566970 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602802864. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
Liberdade

000092



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105386751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO	(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE (número) 58319791	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 782.112.989-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA P/ PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioluxrh@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ART. 982 DO CÓDIGO CIVIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000555115	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 07:35 SOB N° 20167566970.
PROTOCOLO: 167566970 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602802864. NIRE: 41105386751.
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature



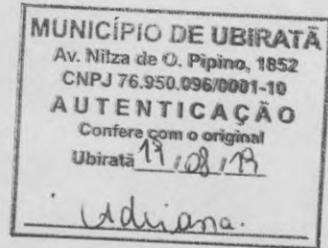
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE DA SEDE 4110538675-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JOSE BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-10-1971	IDENTIDADE número 5.831.979-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 782.112.989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rc_ubirata@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR
Atividades secundárias	



DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10-05-2002	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Mário Aparecido Benhossi - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 07/12/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
14/12/07

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2007
SOB NÚMERO: 20075604680
Protocolo: 07/560468-0, DE 14/12/2007

Empresa: 41 1 0538675 1
MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1931068

Juliano



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110538675-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO APARECIDO BENHOSSI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FLORIDA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal	
ESTADO CIVIL Casado			
FILHO DE (pai) JOÃO BENHOSSI FILHO		(mãe) SEBASTIANA DAS DORES V. BENHOSSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1971	IDENTIDADE número 5.831.979-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 782112989-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6024-0/01 Atividades secundárias 6026-7/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, REGULAR MUNICIPAL NÃO URBANO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.036.138/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou do representante/assistente/gerente/procurador) <i>Mario Aparecido Benhossi</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 09.06.03	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003 SOB NÚMERO: 20031561659 Protocolo: 03/156165-9 Empresa: 41 1 0538675 1 MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME	<i>[Signature]</i> MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	---	--

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã *[Signature]*
Adriana

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000096
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.036.138/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2002
NOME EMPRESARIAL MARIO APARECIDO BENHOSSI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UBIRATUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL MENDES DE CAMARGO	NÚMERO 2440	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.303-115	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3810-0234 / (44) 9979-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2019 às 17:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Julherno
Me



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO APARECIDO BENHOSSI
CNPJ: 05.036.138/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:22 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **6A03.0103.F9AD.7513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. Milheres
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

.. 000098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3345/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIO APARECIDO BENHOSSI
CPF/CNPJ...: 05.036.138/0001-64
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:15/09/2019

Código de Autenticidade:570842527570842

UBIRATÃ EM 16/08/2019

Guilherme



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000099

R

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020441612-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.036.138/0001-64**

Nome: **MARIO APARECIDO BENHOSSI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

jaillervel

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.036.138/0001-64**Razão Social:** MARIO APARECIDO BENHOSSI**Endereço:** AV MANOEL MENDES DE CAMARGO 2440 SALA 02 / CENTRO / CAMPO
MOURAO / PR / 87303-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2019 a 12/09/2019**Certificação Número:** 2019081403370615804771

Informação obtida em 16/08/2019 17:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J
*Juilhermet**Que*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO APARECIDO BENHOSSI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.036.138/0001-64

Certidão nº: 180382921/2019

Expedição: 16/08/2019, às 17:20:08

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO APARECIDO BENHOSSI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.036.138/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARIO APARECIDO BENHOSSI

CNPJ: 05.036.138/0001-64
INSC. ESTADUAL: 90796209-10

000102
R

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 166/2019.

O signatário da presente, o senhor Mario Aparecido Benhossi, representante legalmente constituído da proponente MARIO APARECIDO BENHOSSI, inscrita no CNPJ nº 05.036.138/0001-64, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão – PR, 19 de Agosto de 2019.

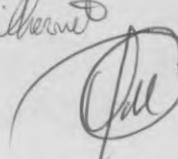

Mario Aparecido Benhossi
RG nº 5.831.979-1 SESP-PR
CPF nº 782.112.989-53

05.036.138/0001-64

MARIO APARECIDO BENHOSSI

Av Manoel Mendes de Camargo, 2440
Sala 02 - Centro - CEP 87.303-115
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro,
CEP: 87.303.115, Campo Mourão – Paraná.
E-mail: benhossi.mario@gmail.com
Telefone: (44) 99979-5700


Milberto




000103

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº166/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019

Às 14 horas do dia 21 de agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Guilherme de Almeida Caputti Araujo e Umberto Donizetti Mazzotti, lotados na Secretaria de Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 166/2019, tipo Menor Preço, para *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO, CURSOS OU TREIMANENTROS EM OUTROS MUNICÍPIOS.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou apenas na licitante **MARIO APARECIDO BENHOSSI**, CNPJ nº 05.036.138/0001-64, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa apresentou no momento da sessão o documento de identificação com foto original, visto que não terá cópia no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais e transporte de servidores para capacitação. O veículo deve portar ar condicionado, bancos com poltronas do tipo solf e reclináveis, TV e DVD e, estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano de fabricação do veículo igual ou superior a 2010.	2,30

000104
A

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

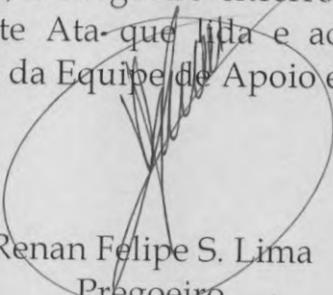
O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. O (a) representante reduziu o valor de sua proposta, o qual fixou como valor final para o item 3, o valor de R\$ 2,26 o km.

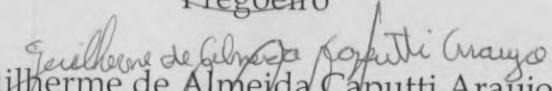
O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

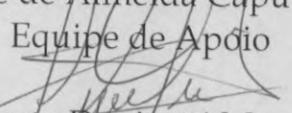
Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa **MARIO APARECIDO BENHOSSI**, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, documentos referentes à sua qualificação técnica, conforme consta em edital no item 19.2.1.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Guilherme de Almeida Caputti Araújo
Equipe de Apoio


Umberto Donizetti Mazzotti
Equipe de Apoio


Mario Aparecido Benhossi
Representante Presente

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 166/2019, processo nº 4539/2019, cujo objeto é a registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar emergencial e transporte de servidores para capacitações cursos ou treinamentos municípios.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 23 de agosto de 2019.

Duarte Xavier da Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4539/2019
PREGÃO N° 166/2019

.. 000106
R

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MARIO APARECIDO BENHOSSI

3.1.1. CNPJ sob n°. 05.036.138/0001-64

3.1.2. Valor: R\$-9.040,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

23 de agosto de 2019

Ubitatã - Paraná, 23 de agosto de 2019.

[Handwritten Signature]
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

000107

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1169 - ANO: XIV

7Página(s)

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio, 103, 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA DR. WANDERLEY GOLTZ LTDA

CNPJ Nº: 02.276.761/0001-04

Lote 06 – Gastroenterologia e Cirurgia Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Quintas-feiras no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
6	1	Consulta em Gastroenterologia e Cirurgia Geral (SUS)	1.800	UN.	10,00	18.000,00
6	2	Consulta em Gastroenterologia e Cirurgia Geral (Incremento)	1.800	UN.	35,57	64.026,00
Total						82.026,00

3.2. MARQUES E GALÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.620.070/0001-01

Lote 07 – Ginecologia e Obstetrícia – NASF Dias de atendimento: Segundas-feiras no período matutino.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
7	1	Consulta em Ginecologia e Obstetrícia (SUS)	600	UN.	10,00	6.000,00
7	2	Consulta em Ginecologia e Obstetrícia (Incremento)	600	UN.	35,57	21.342,00
Total						27.342,00

3.3. J. F. TOLOI

CNPJ Nº: 07.537.523/0001-10

Lote 09 – Pediatria – Centro de Saúde Dias de atendimento: Segundas-feiras no período matutino e quintas-feiras no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
9	1	Consulta em Pediatria (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
9	2	Consulta em Pediatria (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

Lote 10 – Pediatria/Puericultura – NASF Dias de atendimento: À definir						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
10	1	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF (SUS)	600	UN.	10,00	6.000,00
10	2	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF (Incremento)	600	UN.	35,57	21.342,00
Total						27.342,00

3.4. SADER E RIBAS LTDA

CNPJ Nº: 07.577.280/0001-44

Lote 02 – Cirurgia do Aparelho Digestivo e Clínica Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Diariamente no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Consulta em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Clínica Geral (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
2	2	Consulta em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Clínica Geral (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00

(Incremento)							
Total							
							109.368,00

3.5. CLÍNICA PSICOMÉDICA VIVER LTDA
CNPJ Nº: 07.053.900/0001-46

Lote 08 – Ortopedia – Centro de Saúde

Dias de atendimento: Terças e quartas-feiras no período vespertino

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
8	1	Consulta em Ortopedia (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
8	2	Consultas em Ortopedia (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

3.6. CLÍNICA M R SALIM - EIRELI - ME

CNPJ Nº: 26.751.303/0001-30

Lote 04 – Clínica Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Sextas-feiras no período matutino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
4	1	Consulta em Clínica Geral (SUS)	720	UN.	10,00	7.200,00
4	2	Consulta em Clínica Geral (Incremento)	720	UN.	35,57	25.610,40
Total						32.810,40

3.7. CLÍNICA MÉDICA MR LTDA-ME

CNPJ Nº: 19.246.672/0001-00

Lote 05 – Clínica Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Diariamente no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
5	1	Consulta em Clínica Geral (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
5	2	Consulta em Clínica Geral (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

23 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

3. ADJUDICATÁRIA

3.1. DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 11.968.704/0001-79

Lote 01 – Cardiologia – Centro de Saúde Dias de atendimento: Segundas e quartas-feiras no período matutino.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Consulta em Cardiologia (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
1	2	Consulta em Cardiologia (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019

PREGÃO Nº 166/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1169 - ANO: XIV

8Pág(s)

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios.

- 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
- 3.1. MARIO APARECIDO BENHOSSI
- 3.1.1. CNPJ sob nº. 05.036.138/0001-64
- 3.1.2. Valor: R\$-9.040,00
- 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
- 21 de agosto de 2019
- 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
- 23 de agosto de 2019
- Ubiratã - Paraná, 23 de agosto de 2019.
- HAROLDO FERNANDES DUARTE
- Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019
PREGÃO Nº 146/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de construção e pintura destinados ao Programa Bairro Ativo da Vila Recife.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1500.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 29.565,90

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1004
Despesa Orçamentária: 2358
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis.
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019
PREGÃO Nº 146/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de construção e pintura destinados ao Programa Bairro Ativo da Vila Recife.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02, situada na Rua Costa e Silva, 773, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1872.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 24.376,00

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1004
Despesa Orçamentária: 2358
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis.
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019
PREGÃO Nº 146/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de construção e pintura destinados ao Programa Bairro Ativo da Vila Recife.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino , 934, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 22.396,00

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1004
Despesa Orçamentária: 2358
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis.
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019
PREGÃO Nº 108/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, situada na Rua Leonardo Júlio Perna, 29 - Sala 28, Centro, na cidade de Toledo, Estado Paraná, CEP nº 85900-240, Telefone nº (45) 3252-2696.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 17.762,79

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0608
Despesa Orçamentária: 3148
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.
Fonte de Recurso: 303

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019
PREGÃO Nº 108/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, situada na Avenida Brasil, 8594, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85807-030, Telefone nº (45) 3326-7242.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ 27.710,10

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0608
Despesa Orçamentária: 3148
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.
Fonte de Recurso: 303



MARIO APARECIDO BENHOSSI . 000109

CNPJ: 05.036.138/0001-64

INSC. ESTADUAL: 90796209-10

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO				
ITEM 03 – FRETAMENTO PARA CASOS EMERGENCIAIS E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO				
Veículo		Capacidade mínima de passageiros		
Van		15		
V 01-Salário motorista (categoria D)		Valor anual	Valor mensal	
Observação: O motorista é proprietário.				
V 02-Documentação, vistorias e escritório		Valor anual	Valor mensal	
		R\$ 2.184,00	R\$ 182,00	
V 03-Consumo de combustível/manutenção		Valor anual	Valor mensal	
Média km	Valor L (gasolina)	KM		
8,00	R\$ 4,14	4.000	R\$ 2.070,00	R\$ 172,50
Pneus, mecânica e elétrica				
		R\$ 3.096,00	R\$ 258,00	
Total		R\$ 5.166,00	R\$ 430,50	
Descrição dos custos	Valor anual	Valor mensal	Valor Km	
V01	-	-	-	
V02	R\$ 2.184,00	R\$ 182,00	R\$ 0,55	
V03	R\$ 5.166,00	R\$ 430,50	R\$ 1,29	
Lucro	R\$ 1.690,00	R\$ 140,83	R\$ 0,42	
TOTAL POR KM			R\$ 2,26	



Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Sala 02, Centro,
CEP: 87.303.115, Campo Mourão – Paraná.
E-mail: benhossi.mario@gmail.com
Telefone: (44) 99979-5700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014814611230
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 1 COD-RENAVAM 00325575657 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME MARIO APARECIDO BENEHOSSI ME
CPF/CNPJ 05.036.138/0001-64 PLACA ATY-3612
CHASSI 93W245H34C2075478

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL DIESEL
MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MARTICAR 16 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012
COR PREDOMINANTE PRATA

CAP / POT / CIL 16P / 127CV CATEGORIA ALUGUEL VENC. COTA ÚNICA 1º *****
COTA ÚNICA 40443700 PARCELAMENTO / COTAS 2º *****
3º *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO CATORIO
OBSERVAÇÕES MOTOR F1AE0481T7109094
AL. FID. / ADM CONS SICREDI LTDA
05/05/11FIAT DUCATOF2011

CMIE 3.501,00 RRE= 3.501,00
UBIRATA, 21/02/19
DETRAN PARANA 12/09/18

PR Nº 014814611230 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 05.036.138/0001-64 PLACA ATY-3612
EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 21/02/19
RENAVAM 00325575657 MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MARTICAR 16
ANO FAB. 2011 CAT. TIPO 03 Nº CHASSI 93W245H34C2075478

FMS (R\$) 15,12 DENATRA (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 33,61
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADO (R\$) 37,90

PREMIO TARIFARIO
PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO 12/02/19

SEguradora Líder - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
UBIRATA 014858

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 22/08/19
Carava

000110

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 96830 APÓLICE: 1002306047123 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/11/2018 ÀS 24H DE 12/11/2019

SEGURADO - Nome: MARIO APARECIDO BENHOSSI

Endereço: AV MANOEL MENDES DE CARVALHO Nº: 2440 Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO Cidade: Campo Mourão UF: PR CEP: 87303115

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 05.036.138/0001-64

ESTIPULANTE - Nome: MARIO APARECIDO BENHOSSI CPF/CNPJ: 05.036.138/0001-64

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: FIAT Modelo: DUCATO

Prefixo: Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2012 Placa: ATY3612 Chassis: 93W245H34C2075478 Renavam: 325575657

Nº Passageiros: 15 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Freteamento Contínuo ou Freteamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.023,05
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		761,11
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	200.000,00		373,20
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,20
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		3,45
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	5.000,00		74,95
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		4,57
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		1,38
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		23,06

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.269,97

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 233,44 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.503,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	26/11/2018	350,71	Ficha de Compensação	7	24/05/2019	350,30	Ficha de Compensação
2	24/12/2018	350,30	Ficha de Compensação	8	24/06/2019	350,30	Ficha de Compensação
3	24/01/2019	350,30	Ficha de Compensação	9	24/07/2019	350,30	Ficha de Compensação
4	25/02/2019	350,30	Ficha de Compensação	10	26/08/2019	350,30	Ficha de Compensação
5	25/03/2019	350,30	Ficha de Compensação				
6	24/04/2019	350,30	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LUXON ADMINISTRACAO E
CORRETAGEM DE SEGUROS
LTDA - ME

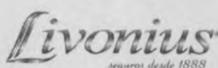
Cód. Susep: 100238384

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 13/11/2018



Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1798177958

NOME
MARIO APARECIDO BENHOSSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5831979-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 782.112.989-53 17/10/1971

FILIAÇÃO
 JOAO BENHOSSI FILHO

SEBASTIANA DAS DORES VIEIRA BENHOSSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01590201528 19/02/2021 20/08/1990

OBSERVAÇÕES
 CETE
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 UBIRATA, PR 16/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 48452167631
 PR914820026

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1798177958

.. 000112
R

Rosemar da Silva Ribeiro
 CPF 054.446.369-21

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nítza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 25.07.19
RO

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Docto de Identificação.: 5831979 CPF.....: 782.112.989-53
Nome.....: MARIO APARECIDO BENHOSSI
Nome da Mãe.....: SEBASTIANA DAS DORES VIEIRA BENHOSSI
Nome do Pai.....: JOAO BENHOSSI FILHO
Data Nascimento.....: 17/10/1971 Sexo.....: Masculino
Naturalidade.....: FLORIDA - PR Nacionalidade.: BRASILEIRO(A)

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro.....: 1590201528 Modelo da CNH....: CNH com Foto
Numero da Cédula.....: 1798177958
Data da Primeira Habilitação..: 20/08/1990 Data de Validade..: 19/02/2021
Categoria.....: AD

Categoria	Especificação
A	Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
D	Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08(oito) lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C".

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

MARIO APARECIDO BENHOSSI
782.112.989-53



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 500000626812019

Senha: 5DUA61



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO 76545011000119 Date: 2019.07.24 19:14:15 BRT



CERTIDÃO DO CONDUTOR

000114

R

nº 500000626812019

Observação CNH.....:

HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO ESCOLAR / HABILITADO EM
CURSO ESPECÍFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

_____ DADOS DO IMPEDIMENTO _____

Nada Consta

O referido é verdade e dou fé.

UBIRATA, 24 de JULHO de 2019

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: MARIO APARECIDO BENHOSSI

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
19/04/1991	NUMERO DO FOTOGRAMA	94023638	
01/12/1995	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	B	5137001697
01/12/1995	VALIDADE DA CNH	30/11/2000	
01/12/1995	OBSERVACOES MEDICAS	000	
01/12/1995	NUMERO DA CEDULA DE CNH	062268753	
21/11/1997	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AB	197200000090
21/11/1997	NUMERO DA CEDULA DE CNH	68530726	
21/11/1997	CONVERSAO CATEGORIA MOTO		197200000090
05/12/2000	CADASTRAMENTO RENACH	56	PR050028262
28/12/2000	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	50028262
28/12/2000	VALIDADE DA CNH	04/12/2005	
28/12/2000	NUMERO DA CEDULA DE CNH	231310229	56
28/12/2000	PRONT. ANTERIOR SUBSTITUIDO	52350248	
22/12/2005	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	197030384
22/12/2005	VALIDADE DA CNH	15/12/2010	
22/12/2005	NUMERO DA CEDULA DE CNH	721477094	5
08/02/2008	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	13/07/2012	35064
17/01/2011	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	902489227
17/01/2011	VALIDADE DA CNH	13/01/2016	
17/01/2011	NUMERO DA CEDULA DE CNH	430584230	5
18/06/2012	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM	18/06/2017	6322878
20/06/2012	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	904306081
20/06/2012	VALIDADE DA CNH	13/01/2016	
20/06/2012	NUMERO DA CEDULA DE CNH	606561286	2
20/02/2016	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	910576038
20/02/2016	VALIDADE DA CNH	19/02/2021	
20/02/2016	NUMERO DA CEDULA DE CNH	1248093990	5
15/08/2018	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	15/08/2023	10546372

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
15/08/2018	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM ✓	15/08/2023	10546372
16/01/2019	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR ✓	16/01/2024	10802292
21/01/2019	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AD	914820026
21/01/2019	VALIDADE DA CNH	19/02/2021	
21/01/2019	NUMERO DA CEDULA DE CNH	1798177958	8
21/01/2019	PSICOPEDAGOGICO		



000117

D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ

CARTORIO DISTRIBUIDOR
AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA, 1260 - CENTRO
UBIRATÃ/PR - 85.440-00

TITULAR
THEREZA DE PEDER
JURAMENTADOS
JACKELINE DE PEDER BARROS
DAIARA BORDIN PRATES

Certidão Negativa
Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ANTECEDENTES CRIMINAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARIO APARECIDO BENHOSSI

CPF 782.112.989-53, RG 5.831.979-1, filho(a) de SEBASTIANA DAS DORES VIEIRA BENHOSSI e JOÃO BENHOSSI FILHO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



UBIRATÃ/PR, 26 de Agosto de 2019

[Assinatura]
DAIARA BORDIN PRATES

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ Thereza de Peder TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público . - Fórum

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4539/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 166/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIO APARECIDO BENHOSSI**, inscrita no CNPJ n.º 05.036.138/0001-64, estabelecida à Avenida Manoel Mendes de Camargo, n.º 2.440, Sala 02, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87.303-115, Telefone n.º (44) 9 9979-5700, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO, CURSOS OU TREMANENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O serviço será prestado nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	Fretamento de van com capacidade mínima de 15 lugares, para casos emergenciais e transporte de servidores para capacitação. O veículo deve portar ar condicionado, bancos com poltronas do tipo solf e reclináveis, TV e DVD e, estar de acordo com as normas do CONTRAN e DER. Ano de fabricação do veículo igual ou superior a 2010.	4.000	km	2,26	9.040,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4927	339039999900	Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.	103	28.700,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. Em casos emergenciais: O prazo de execução dos serviços será de até (01) uma hora contada da solicitação do Município por meio da Divisão de Transporte Escolar. Os locais, horários e destinos serão informados a empresa no momento da solicitação

6.2. Em casos de treinamentos: O prazo de execução dos serviços será conforme agendamento prévio, conforme detalhamentos descritos na Ordem de serviços, a qual deverá informar: locais, horários e destinos. A Secretaria de Educação comunicará a empresa com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência do registro.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. Cumprir os horários estipulados, sem atrasos, de modo a não comprometer o horário de chegada e de saída dos alunos e/ou funcionários transportados.



7.4. Fornecer o veículo com a capacidade mínima descrita, para que todos façam os trajetos sentados, com bancos estofados e com apoio para os braços.

7.5. Comunicar à Secretaria da Educação caso haja substituição ou inclusão de motoristas, devendo o mesmo atender as exigências previstas em Edital.

7.6. Qualquer alteração no veículo deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e a empresa deverá apresentar nova documentação, de acordo com as exigências da Cláusula 20 do Instrumento Convocatório.

7.7. Caso o veículo apresente defeitos durante a execução do objeto, a empresa deverá providenciar imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.8. Aceitar as vistorias a serem realizadas pela Secretaria da Educação durante o prazo de vigência do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante



apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos do MUNICÍPIO:

12.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

12.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

12.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

12.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

12.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.3. São obrigações da FORNECEDORA:

12.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante execução do objeto;

12.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



12.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

12.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

12.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

12.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

12.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Educação a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizzette Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Nair Campos da Silva.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

14.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2;

14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

14.2. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

14.3. As multas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

14.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

14.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

14.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha

direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

15.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 23 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

MÁRIO APARECIDO BENHOSSI

Representante legal da empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4539/2019
PREGÃO N° 166/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

MARIO APARECIDO BENHOSSI, inscrita no CNPJ n.º 05.036.138/0001-64, estabelecida à Avenida Manoel Mendes de Camargo, n.º 2.440, Sala 02, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87.303-115, Telefone n.º (44) 9 9979-5700.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais) .

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 4927

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 23 de agosto de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

6Pág(s)

3.1. MONDEO CONSTRUTORA EIRELI
 3.1.1. CNPJ sob nº. 19.127.048/0001-93
 3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 508.677,99
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 30 de agosto de 2019
 Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4546/2019
 PREGÃO Nº 170/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.1 CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51

3.1.2. VALOR: R\$ 2.788,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

23 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019

PREGÃO Nº 152/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cezar Caselani, 1987, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP n.º 85770-000, Telefone n.º (46) 3543-2815, e-mail joaoterraviva@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-34.257,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019

PREGÃO Nº 165/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de tecido para atividades multiprofissionais da Secretaria de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ELO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, com sede na RUA DORIVAL SONCELA, Nº 10, na cidade de SANTA TEREZA D OESTE, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3231-1556.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-1.593,90 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 3149

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019

PREGÃO Nº 166/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar em casos emergenciais e de servidores para capacitações, cursos ou treinamentos em outros municípios.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

MARIO APARECIDO BENHOSSI, inscrita no CNPJ n.º 05.036.138/0001-64, estabelecida à Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 2.440, Sala 02, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.303-115, Telefone nº (44) 9 9979-5700.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais) .

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 4927

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2019

PREGÃO Nº 145/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I. P . CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.639/0001-90, situada na Rua Nicolau Assad, 84, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-180, Telefone nº (44) 3017-0094, e-mail ipcursosostreinamento@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 46.080,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 5014

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 935

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019

PREGÃO Nº 108/2019